



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO - E-MAIL: prefroncador@uol.com.br
RONCADOR - CEP-87320-000 - CAIXA POSTAL : 001 - FONE/FAX: (44) 3575-1222 - PARANÁ
CNPJ - 75.371.401/0001-57

PROJETO DE LEI Nº 22/2021.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Permissão de Uso dos bem móveis que especifica, com a Associação Comunitária dos Produtores Rurais do Cateto, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Roncador, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte **Lei**:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Permissão de Uso dos bem móveis que especifica, com a Associação Comunitária dos Produtores Rurais do Cateto de Roncador-PR, inscrita no CNPJ nº 02.720.248/0001-52, dos bens a seguir descritos:

I – 01 (um) arado subsolador, novo, com 05 hastes, pés com pino fusível e suporte extra, trabalho de profundidade mínimo de 400 mm, sem roda limitadora de profundidade, número de série 34, modelo: ASHT 5, patrimônio: 16399.

II – 01 (uma) Carreta agrícola, nova, com pistão basculante, dois eixos (frente simples e traseiro duplo) em chapa metálica, medidas de no mínimo 3,08 m de comprimento x 2,00 m de largura x 1,15 m de altura, sistema hidráulico com válvula de retenção, tampa traseira desmontável com corrente, pneus novos no mínimo 700x16, capacidade de no mínimo 6 toneladas, tampa traseira com abertura lateral e horizontal, número de série 661, modelo: MFME 6 TB, patrimônio: 16234

Art. 2º. A permissão de Uso de que trata o art. 1º será efetuada na forma de Termo de Permissão de Uso, a título gratuito, com prazo de duração até a data de 31 de dezembro de 2031, podendo ser prorrogado.

Art. 3º. A inatividade da beneficiada pelo prazo de 90 (noventa) dias, sem justificativa, importará no cancelamento da Permissão de Uso, dando causa de reversão ao Município dos respectivos veículos.

Art. 4º. A Permissionária deverá utilizar os equipamentos exclusivamente nas atividades da Associação, devendo apresentar ao final de cada exercício fiscal, relatório demonstrando as atividades desenvolvidas, bem como será responsável pela conservação e manutenção dos equipamentos, bem como permitirá fiscalização por parte do responsável pelo Patrimônio da Municipalidade.



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO - E-MAIL: prefroncador@uol.com.br
RONCADOR - CEP-87320-000 - CAIXA POSTAL : 001 - FONE/FAX: (44) 3575-1222 - PARANÁ
CNPJ - 75.371.401/0001-57

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal João Otales Mendes,
Em 13 de setembro de 2021.


VIVALDO LESSA MOREIRA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO - E-MAIL: prefroncador@uol.com.br
RONCADOR - CEP-87320-000 - CAIXA POSTAL : 001 - FONE/FAX: (44) 3575-1222 - PARANÁ
CNPJ - 75.371.401/0001-57

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e Nobres Vereadores:

Submetemos à apreciação e votação dos Nobres Edis, o presente Projeto de Lei que visa autorizar o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Permissão de Uso dos bens móveis que especifica, com a Associação Comunitária dos Produtores Rurais do Cateto de Roncador-PR

A referida associação vem a muito tempo solicitando algum meio de ajuda para que se pudesse realizar os trabalhos necessários na comunidade para melhor desenvolvê-la, havendo a necessidade de adquirir novos equipamentos agrícolas.

A Associação Comunitária dos Produtores Rurais do Cateto de Roncador-PR é uma entidade que envolve vários produtores rurais, principalmente da agricultura familiar que necessitam de apoio para produzirem. Realizam reuniões de prestação de contas anual e mantém suas contas em dia, mostrando que possuem uma ótima organização entre os membros. A ajuda destes equipamentos será de suma importância para ajudá-los nas atividades agrícolas, proporcionando melhores condições de trabalho para que possam ter uma maior produção e conseqüentemente uma maior renda.

Contudo, em virtude da necessidade de formalização de termo de permissão de uso, necessário se faz a autorização Desse Poder Legislativo, a fim de que a Associação Comunitária dos Produtores do Cateto possa se utilizar dos equipamentos mencionados nesta proposição, especificamente para o trabalho agrícola, ficando às expensas daquela instituição, todos os custos com manutenção dos supracitados bens móveis.

Desta forma peço a compreensão e aprovação por parte dos nobres edis em relação ao projeto ora apresentado.

Paço Municipal João Otales Mendes,
Em 13 de setembro de 2021.

Vivaldo Lessa Moreira
Prefeito Municipal